



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.273/2003-PMM

Autoriza o Poder Executivo a construir uma ciclofaixa na Rua General Rondon, em toda sua extensão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma CICLOFAIXA na Avenida GENERAL RONDON em toda a sua extensão.

Art. 2º Na aludida rua a CICLOFAIXA será em sentido único (sul-norte) à margem esquerda, isto é, no acostamento contrário a linha de coletivos.

Art. 3º A CICLOFAIXA será determinada por delineadores do tipo taxas bi-reflexivas.

Art. 4º Os recursos para a obra serão oriundos de repasses do IPVA e próprios da EMTU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de janeiro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

Adolpho

Ph. 101/02